DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Aviso de Contratação Direta 6
Aviso de Licitação 6

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Outros atos oficiais 7
Atos Legislativos 25
Resolução 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

LEI N° 1630, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Acrescenta unidades executoras no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n° 1616, de 01 de outubro de 2025, abrangendo o período de 2026 a 2029, unidades executoras, programas e ações detalhadas no Anexo III – Relação de Programas, Anexo IV - Programas, Metas e Ações ambos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n° 1605, de 26 de junho de 2025, abrangendo o exercício de 2026, a ação detalhada no Anexo II A, constante desta Lei.

Art. 3º - Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2026 *(lei n° 1622 de 10 de outubro de 2025)*, nas unidades orçamentárias abaixo detalhadas o valor de R$ 55.000,00 *(cinquenta e cinco mil reais)* para atender a ação a ser incluída, com a seguinte classificação:

02 - Poder Executivo

02 03 - Educação e Cultura

020390 - Esporte Lazer e Turismo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

27.813.0270.1040.0000 – Reforma/Ampliação Ginásio de Esportes R$ 55.000,00

Art. 4º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com a anulação parcial da dotação abaixo detalhada.

02 - Poder Executivo

02 01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

020110 - Gabinete do Prefeito

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

04.122.0040.1020.0000 - Reforma do Paço Municipal R$ 55.000,00

Art. 5º - Fica convalidado na Lei n° 1616 - PPA e na Lei 1605/2023- LDO, o valor dos programas e ações ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas das leis retro citadas e os anexos constantes desta.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, aos 23 dias do mês fevereiro de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
www.uru.sp.gov.br prefeitura@uru.sp.gov.br
(14) 3582-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

LEI N° 1631, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a remuneração básica dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Uru, Estado de São Paulo, reestrutura o salário-base e revoga as Leis Municipais nº 1.534, de 27 de abril de 2023, e nº 1.538, de 19 de junho de 2023 e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a lei, **FAZ SABER** que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uru **ELABOROU** e **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reestruturada e fixada a remuneração básica (salário-base) dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Uru/SP, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e com fundamento nas normas locais de competência e iniciativa previstas no artigo 25 e no artigo 10, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 294 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2° - Os salários-base dos cargos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal passam a ser os constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se salário-base o valor básico do cargo fixado em lei, que integra a remuneração do servidor, sem prejuízo de outras parcelas legalmente previstas, quando cabíveis.

Art. 3º - A implementação administrativa dos valores previstos nesta Lei observará, previamente, a elaboração de estimativa de impacto financeiro-orçamentário e a adoção das providências necessárias para atendimento aos parâmetros fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas ao Poder Legislativo na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário, na forma da lei, e, nos exercícios seguintes, por conta dos respectivos orçamentos e dotações correspondentes.

Art. 5º - Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1534, de 27 de abril de 2023, Lei Municipal nº 1538, de 19 de junho de 2023 e as demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros e eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, aos 23 dias do mês fevereiro de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
www.uru.sp.gov.br prefeitura@uru.sp.gov.br
(14) 3582-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ANEXO ÚNICO

TABELA DE SALÁRIO-BASE SERVIDORES – CÂMARA MUNICIPAL DE URU/SP

QUANTIDADE	CARGO	PROVIMENTO	SALÁRIO-BASE
01	Auxiliar de Limpeza	Efetivo	R$ 2.700,00
01	Auxiliar de Secretaria	Efetivo	R$ 2.800,00
01	Auxiliar Legislativo	Efetivo	R$ 2.800,00
01	Secretário	Efetivo	R$ 3.600,00
01	Chefe do Departamento de Procuradoria Jurídica Legislativa	Comissão	R$ 5.500,00
01	Chefe do Departamento Contábil-Financeiro	Comissão	R$ 5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

PORTARIA Nº 143, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos responsáveis titulares e substitutos pelas movimentações financeiras das contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 44.556.207/0001-12, do Município de Uru, mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., bem como das que vierem a ser abertas a partir desta data.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Por meio da presente Portaria, ficam **DESIGNADOS** os responsáveis pelas movimentações financeiras das contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 44.556.207/0001-12, do Município de Uru, mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., bem como daquelas que vierem a ser abertas a partir desta data, sendo os dois primeiros nomeados como titulares e o terceiro como substituto, conforme qualificação abaixo.

ROBSON EDUARDO FORTE – CPF: 295.256.028-50 - Prefeito Municipal – Mandato 01/01/2025 a 31/12/2028;

LETICIA CRISTINA MUCELIN TERENCIANI – CPF: 388.600.308-62 - Diretora de Departamento de Gestão Estratégica de Finanças - Portaria nº 396, de 10 de novembro de 2025;

JULIO CESAR SGARBI – CPF: 400.719.508-00 - Diretor Municipal Fazendário - Portaria nº 387, de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º – Os designados ficam devidamente **AUTORIZADOS** a: - Emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários e cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques – BB rural rápido, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação. Programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, efetuar transferência eletrônica p/ alivio de número, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte –autorizar debito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, em 09 de fevereiro de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
www.uru.sp.gov.br prefeitura@uru.sp.gov.br
(14) 3582-8000

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta
(Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 002/2026	**UNIDADE GESTORA:** Diretoria Municipal de Assistência Social
PROCESSO Nº: 013/2026	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.
OBJETO	
Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Cuidador de Idosos, para a Departamento de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	
PROPOSTAS	
ENCAMINHAMENTO	**PRAZO** / **HORA**
e-mail: compras@uru.sp.gov.br	26/02/2026 / 17h00
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO	
Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal do Município de Uru (https:// www.uru.sp.gov.br).	

.....

Aviso de Contratação Direta
(Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 003/2026	**UNIDADE GESTORA:** Departamento Municipal de Assistência Social		
PROCESSO Nº: 016/2026	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço		
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**FORMA DE FORNECIMENTO:** O fornecimento do objeto será integral.		
OBJETO			
1. Aquisição de 657 (seiscentos e cinquenta e sete) Ovos de Chocolate, conforme especificações constantes no Termo de Referência.			
PROPOSTAS			
ENCAMINHAMENTO		**PRAZO**	**HORA**
e-mail: compras@uru.sp.gov.br		27/02/2026	17h00
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO			
Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal do Município de Uru (https:// www.uru.sp.gov.br).			

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMOSTRA: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LINK: SCPI Portal de Compras (http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/)

URU, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
ROBSON EDUARDO FORTE

PREFEITO MUNICIPAL DE URU

.....

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

ATO DA MESA Nº 002/2026

***"*Regulamenta a execução do Programa Parlamento Jovem de Uru, instituído pela Resolução nº 008/2025, de 06 de novembro de 2025, disciplinando etapas, inscrição, seleção, Mesa Executiva Estudantil, roteiro dos trabalhos legislativos simulados, visitas institucionais/viagens técnicas, custeio e prestação de contas, e dá outras providências."**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URU/SP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 008/2025, de 06 de novembro de 2025, instituiu, no âmbito da Câmara Municipal de Uru, o Programa Parlamento Jovem de Uru;

CONSIDERANDO que a referida Resolução determinou que a execução e o detalhamento das etapas do Programa serão disciplinados por Ato Normativo próprio da Mesa Diretora, contemplando cronograma, inscrição, seleção, eleição da Mesa Executiva Estudantil e roteiro dos trabalhos simulados (art. 5º);

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal poderá celebrar termos de cooperação, convênios ou parcerias institucionais (art. 6º);

CONSIDERANDO que as despesas do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e as normas de execução orçamentária vigentes (art. 7º);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar impessoalidade, transparência, segurança e prestação de contas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Ato regulamenta a execução do Programa Parlamento Jovem de Uru, instituído pela Resolução nº 008/2025, de 06 de novembro de 2025, nos termos do seu art. 5º, disciplinando:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

I - Cronograma e etapas de execução;
II - Requisitos e procedimentos de inscrição;
III - critérios de seleção dos vereadores-estudantes e regras de substituição;
IV - Regras de eleição da Mesa Executiva Estudantil;
V - Roteiro dos trabalhos legislativos simulados;
VI - Visitas institucionais e viagens técnicas;
VII - Custeio, execução de despesas e prestação de contas;
VIII - Documentos e anexos integrantes.

Art. 2º - O Programa possui caráter pedagógico e instrutivo, voltado à formação política e cidadã de estudantes, mediante simulação orientada do processo legislativo municipal.

Art. 3º - As atividades observarão, no que couber, as normas regimentais aplicáveis ao processo legislativo ordinário, com assessoramento técnico da Câmara, em caráter formativo.

CAPÍTULO II — COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 4º - Para coordenação das atividades, a Mesa Diretora instituirá Comissão Executiva do Parlamento Jovem, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 008/2025, competindo-lhe adotar medidas administrativas e logísticas necessárias à execução do Programa.

Parágrafo único. A Comissão Executiva será designada por ato próprio e terá, no mínimo, as atribuições de:

I - elaborar o cronograma anual e orientar as etapas;
II - organizar inscrições, seleção, lista de suplentes e substituições;
III - conduzir a programação pedagógica e as atividades preparatórias;
IV - apoiar a tramitação simulada e orientar os participantes;
V - instruir processos administrativos de visitas e viagens, quando houver.

Art. 5º - A Comissão Executiva poderá expedir orientações operacionais e instrumentos de convocação (edital/chamada), desde que compatíveis com a Resolução nº 008/2025 e com este Ato.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

CAPÍTULO III — INSCRIÇÃO, REQUISITOS E SELEÇÃO

Art. 6º - Poderão participar estudantes do Ensino Médio regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas situadas no Município, na forma da Resolução nº 008/2025.

Art. 7º - O Parlamento Jovem será composto por até 9 (nove) vereadores-estudantes, escolhidos na forma deste Ato e do instrumento de convocação, respeitados critérios objetivos de representatividade, mérito e equidade.

Art. 8º - A seleção será mediante processo seletivo democrático, realizado nas escolas participantes, podendo envolver eleição, sorteio ou análise de trabalhos, conforme os critérios estabelecidos no Ato da Mesa, nos termos do art. 5º, § 2º, da Resolução nº 008/2025.

§ 1º - O instrumento de convocação fixará prazos, documentação, critérios, forma de seleção, lista de suplentes e regras de substituição.

§ 2º - A Comissão Executiva será responsável em manter registro das etapas e resultados.

CAPÍTULO IV — TRABALHOS SIMULADOS E MESA EXECUTIVA ESTUDANTIL

Art. 9º - O Parlamento Jovem será conduzido por Mesa Executiva Estudantil, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos entre os vereadores-estudantes no início da sessão legislativa simbólica, nos termos da Resolução nº 008/2025.

Art. 10 - A legislatura estudantil terá duração de 1 (um) dia, compreendendo as fases de diplomação, posse, eleição da Mesa, tramitação de proposições, deliberação em Plenário e encerramento, nos termos da Resolução nº 008/2025.

Art. 11 - O roteiro dos trabalhos legislativos simulados, a Ordem do Dia e a forma de apresentação/seleção de proposições observarão o planejamento da Comissão Executiva, em compatibilidade com a Resolução nº 008/2025 e a disponibilidade do Plenário.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

CAPÍTULO V — VISITAS INSTITUCIONAIS E VIAGENS TÉCNICAS

Art. 12 - As visitas institucionais e viagens técnicas integram o Programa como atividades pedagógicas vinculadas à programação oficial, destinadas a ampliar a compreensão do funcionamento de Casas Legislativas e instituições públicas.

Art. 13 - Poderão ser realizados deslocamentos para, entre outros:

I - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
II - Câmara dos Deputados;
III - Senado Federal;
IV - Outras Câmaras Municipais e instituições públicas correlatas.

Art. 14 - Cada visita/viagem dependerá de Ato Autorizativo específico da Mesa Diretora, contendo, no mínimo:

I - roteiro e agenda institucional;
II - período, locais e horários essenciais;
III - lista nominal de participantes, suplentes e acompanhantes;
IV - estimativa de custos e indicação da(s) forma(s) de custeio;
V - designação do servidor responsável e, se necessário, equipe de apoio;
VI - diretrizes de segurança e documentação.

Art. 15 - Para a execução de visita/viagem, deverão integrar o processo administrativo, conforme o caso:

I - Termo de autorização do responsável legal, quando houver participante menor (Anexo I);
II - Termo de compromisso e conduta do participante (Anexo II);
III - Checklist de documentos e segurança (Anexo III);
IV - Ficha de saúde e contatos (Anexo V).

Parágrafo único. Os anexos referidos neste artigo serão conferidos previamente à saída, com registro pelo servidor responsável.

CAPÍTULO VI — DO CUSTEIO, EXECUÇÃO DAS DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 - O custeio das visitas institucionais e viagens técnicas observará o art. 7º da Resolução nº 008/2025, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Uru, suplementadas se necessário, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e as normas de execução orçamentária vigentes.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

Art. 17 - Constituem despesas elegíveis, quando estritamente vinculadas à programação oficial e à finalidade pedagógica:

I - transporte, inclusive fretamento de ônibus/van, passagens rodoviárias, passagens aéreas e traslados locais;
II - hospedagem;
III - alimentação, quando necessária ao cumprimento da programação;
IV - seguro e/ou assistência em viagem, quando adotado pela Câmara;
V - materiais e serviços indispensáveis à execução da agenda;
VI - taxas e ingressos diretamente vinculados à visita institucional, quando houver.

Art. 18 - A forma de custeio observará, preferencialmente, a seguinte ordem, admitida a adoção combinada:

I - pagamento direto pela Câmara (regra geral);
II - parcerias e cooperação institucional;
III - regime de adiantamento ao servidor responsável;
IV - reembolso indenizatório, em caráter excepcional.

SEÇÃO I — DO PAGAMENTO DIRETO E DAS PARCERIAS

Art. 19 - O custeio, como regra geral, será realizado por pagamento direto pela Câmara aos fornecedores, preferencialmente por contratação/aquisição antecipada e centralizada, em atenção à economicidade e ao controle.

Art. 20 - Nos termos do art. 6º da Resolução nº 008/2025, a Câmara poderá celebrar termos de cooperação, convênios ou parcerias institucionais para viabilização total ou parcial das visitas/viagens, com definição clara de responsabilidades, agenda e custeio.

§ 1º - É vedada contrapartida incompatível com a impessoalidade, a moralidade administrativa e a finalidade pública do Programa.

§ 2º - Apoios logísticos deverão estar vinculados à programação oficial e registrados no processo administrativo.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

SEÇÃO II — DO ADIANTAMENTO E DO REEMBOLSO

Art. 21 - Para despesas de pequeno vulto, urgentes ou de pronto pagamento, estritamente necessárias ao cumprimento da programação, a Mesa poderá autorizar adiantamento ao servidor designado como responsável pela viagem, com prestação de contas na forma das normas internas aplicáveis.

§ 1º - O adiantamento não poderá ser entregue ao participante jovem, ainda que maior de idade.

§ 2º - O adiantamento somente poderá ser utilizado para as finalidades expressamente autorizadas no Ato Autorizativo.

§ 3º - O servidor responsável apresentará documentação comprobatória idônea e relatório circunstanciado (Anexo IV).

Art. 22 - Excepcionalmente, quando comprovada a inviabilidade do pagamento direto ou do adiantamento, poderá ser admitido reembolso indenizatório de despesa necessária à execução da atividade, desde que cumulativamente:

I - autorizado previamente no Ato Autorizativo, com indicação do tipo de despesa reembolsável e do limite;
II - vinculado ao roteiro oficial e comprovado por documento idôneo;
III - instruído com justificativa e conferência do servidor responsável.

§ 1º - Tratando-se de participante menor, o reembolso poderá ser processado em favor do responsável legal, quando cabível, assegurada a rastreabilidade do pagamento.

§ 2º - É vedado reembolso genérico sem comprovação, bem como de itens supérfluos ou dissociados da programação.

SEÇÃO III — DAS VEDAÇÕES

Art. 23. É vedado:

I - repasse de numerário “em espécie” ou ajuda de custo genérica ao participante jovem;
II - custeio de despesas sem vínculo com a agenda oficial;

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

III - realização de despesas sem autorização prévia da Mesa ou sem processo administrativo mínimo;
IV - custeio de acompanhantes sem justificativa funcional, pedagógica ou de segurança.

SEÇÃO IV — DO RELATÓRIO E TRANSPARÊNCIA

Art. 24 - Concluída a viagem, o servidor responsável apresentará, no prazo fixado no Ato Autorizativo, Relatório de Viagem (Anexo IV), contendo:

I - síntese da programação realizada e resultados pedagógicos;
II - intercorrências e providências adotadas, se houver;
III - consolidação das despesas e indicação dos documentos comprobatórios;
IV - recomendações para aperfeiçoamento de futuras edições.

§ 1º - O relatório e documentos essenciais serão juntados ao processo administrativo para fins de controle interno e transparência.

§ 2º - Poderá ser exigida devolutiva pedagógica do grupo, em formato definido pela Comissão Executiva.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria/Assessoria Jurídica da Câmara.

Art. 26 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Uru/SP, 23 de fevereiro de 2026.

Assinado no Original
LEANDRO CAPELLI REIS
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Assinado no Original
CÉSAR FERNANDO BAPTISTA DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

Assinado no Original
PAULO HENRIQUE BENEDITO PACHECO
2ª SECRETÁRIO

Assinado no Original
ÁTILA DE LIMA VILLELA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO ATO DA MESA Nº 002/2026

Anexo I — Termo de autorização dos responsáveis (quando menor).

Anexo II — Termo de compromisso e conduta do participante.

Anexo III — Checklist de documentos e segurança.

Anexo IV — Modelo de relatório de viagem (servidor responsável).

Anexo V — Ficha de saúde e contatos (participante)

Publicada e Registrada pela Secretaria da Câmara Municipal de Uru, Estado de São Paulo na data supra.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

ANEXO I — TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS (MENOR IDADE)
(Documento integrante do Ato da Mesa nº 002/2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE URU – PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM VISITA INSTITUCIONAL / VIAGEM TÉCNICA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº __, Bairro , Município/UF _____, na condição de ( ) pai ( ) mãe ( ) responsável legal, AUTORIZO o(a) adolescente **_____**, nascido(a) em //, RG nº _____ (ou certidão), CPF nº _____ (se houver), estudante da escola _____, a participar da Visita Institucional / Viagem Técnica do Programa Parlamento Jovem, organizada pela Câmara Municipal de Uru/SP, com o seguinte roteiro básico:

- Destino(s): _____
- Período: de //____ a //____
- Atividades institucionais (síntese): _____
- Hospedagem (se houver): _____
- Transporte: _____

Declaro, ainda, que:

1. Estou ciente de que se trata de atividade pedagógica vinculada ao Programa, com programação institucional.
2. Informações de saúde relevantes (alergias, medicações, restrições alimentares, condições médicas):

   _____

   Medicação de uso contínuo (nome/dose/horário): _____
3. Contatos para emergência:
   - Responsável 1: _____ Telefone/WhatsApp: _____
   - Responsável 2: _____ Telefone/WhatsApp: _____
4. Autorizo, em caso de urgência e impossibilidade de contato imediato, o encaminhamento do(a) adolescente para atendimento médico, comprometendo-me a arcar com despesas não cobertas por eventual seguro/serviço público, quando aplicável.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

5. Estou ciente das regras de conduta do Programa e das orientações de segurança durante a atividade.

6. ( ) Autorizo o uso de imagem/voz do(a) adolescente, exclusivamente para fins institucionais e educativos do Parlamento Jovem, sem finalidade comercial (fotos/vídeos de atividades e registros oficiais).

   ( ) Não autorizo.

Uru/SP, xx de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) responsável: _____
Nome: _____

Assinatura do(a) participante: _____

Nome: _____

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

ANEXO II — TERMO DE COMPROMISSO E CONDUTA DO PARTICIPANTE
(Documento integrante do Ato da Mesa nº 002/2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE URU – PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM
TERMO DE COMPROMISSO E CONDUTA — VISITA INSTITUCIONAL / VIAGEM TÉCNICA

Eu, _____, participante do Parlamento Jovem, declaro ciência e assumo o compromisso de:

1. Cumprir integralmente a programação e orientações da equipe responsável, respeitando horários, deslocamentos e protocolos de segurança.
2. Zelar pela imagem institucional da Câmara Municipal de Uru e do Programa, mantendo comportamento compatível com atividade educativa e visita a instituições públicas.
3. Respeitar autoridades, servidores, colegas e demais participantes, vedadas condutas discriminatórias, agressivas, intimidatórias ou incompatíveis com o ambiente institucional.
4. Não me ausentar do grupo, do local de hospedagem ou das atividades sem autorização expressa do servidor responsável.
5. Preservar o patrimônio público e privado, respondendo por danos causados por dolo ou culpa, na forma da lei.
6. Observar regras específicas de cada instituição visitada (acesso, vestimenta, identificação, objetos proibidos, silêncio em plenário, etc.).
7. Uso responsável de celulares e redes sociais, evitando gravações ou divulgações que violem regras do local, exponham terceiros indevidamente ou comprometam a segurança do grupo.
8. Vedação de consumo de bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou quaisquer práticas incompatíveis com a condição de estudante e com a finalidade pública da atividade.
9. Comunicar imediatamente ao servidor responsável qualquer intercorrência, mal-estar, situação de risco ou necessidade especial.

Ciência das consequências: Estou ciente de que o descumprimento das regras poderá resultar em advertência, desligamento da atividade, comunicação aos responsáveis e medidas internas cabíveis no âmbito do Programa, sem prejuízo de outras providências legais.

Uru/SP, xx de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) participante: _____
Nome: _____

Assinatura do servidor responsável (ciência): _____
Nome e matrícula: _____

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

ANEXO III — CHECKLIST DE DOCUMENTOS E SEGURANÇA
(Documento integrante do Ato da Mesa nº 002/2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE URU – PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM
CHECKLIST — VISITA INSTITUCIONAL / VIAGEM TÉCNICA (Pré-saída e retorno)

A) Documentos dos participantes

( ) Lista nominal de participantes e suplentes (com telefone).
( ) Documento de identificação (RG/CPF) — conferido (cópia e original).
( ) Para menores: Termo de autorização do responsável (Anexo I) assinado.
( ) Ficha de saúde/contatos de emergência preenchida (Anexo V).
( ) Comprovante de matrícula/participação no Programa (se aplicável).
( ) Autorizações específicas exigidas pelo transporte/hospedagem (se aplicável).

B) Documentos do Ato Autorizativo e planejamento

( ) Ato Autorizativo da Mesa (roteiro, objetivos, período e lista nominal).
( ) Programação institucional confirmada (agenda, horários, contatos).
( ) Designação do(s) servidor(es) responsável(is) e contatos.
( ) Plano de deslocamento (ida/volta, paradas, pontos de encontro).
( ) Termo de conduta e ciência coletada (Anexo II).
( ) Plano de contingência (emergência médica, extravio, atraso).

C) Logística e segurança

( ) Transporte contratado/confirmado (empresa, itinerário, contatos).
( ) Hospedagem confirmada (endereço, responsáveis, regras).
( ) Distribuição de quartos/alocação (com critérios e supervisão).
( ) Identificação do grupo (crachás/credenciais, se houver).
( ) Telefone(s) de emergência e contatos das instituições visitadas.
( ) Kit básico de primeiros socorros (conforme protocolo interno).
( ) Orientação de segurança: pontos de encontro, horários, circulação.
( ) Registro de medicações de uso contínuo e responsável pela guarda/controle (quando aplicável).

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

D) Despesas e controles

( ) Estimativa de custos e autorização de despesas (quando aplicável).
( ) Documentos de contratação/ordens/nota de empenho (quando aplicável).
( ) Procedimento para recibos/notas e guarda de comprovantes.

E) Retorno (pós-viagem)

( ) Relatório do servidor responsável (Anexo IV) preenchido.
( ) Devolutiva pedagógica do grupo (apresentação/síntese).
( ) Comprovantes organizados (transporte/hospedagem/alimentação).
( ) Registro institucional (se autorizado) e arquivo da agenda.
( ) Registro de intercorrências e providências adotadas (se houver).
( ) Rotina de transparência/publicidade (quando aplicável).

Servidor responsável: _____ Ass.: _____

Data: Uru/SP, xx de fevereiro de 2026.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

ANEXO IV — MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM (SERVIDOR RESPONSÁVEL)
(Documento integrante do Ato da Mesa nº 002/2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE URU – PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM
RELATÓRIO DE VISITA INSTITUCIONAL / VIAGEM TÉCNICA

1. Identificação
- Evento/Atividade: _____
- Destino(s): _____
- Período: / / a / /
- Ato Autorizativo: _____
- Servidor responsável: _____
- Equipe de apoio/acompanhantes: _____

2. Participantes

- Total de jovens: ____
- Lista nominal (anexar): ( ) sim ( ) não
- Menores de idade: ( ) sim ( ) não — autorizações conferidas: ( ) sim ( ) não

3. Objetivos pedagógicos e institucionais (conforme Ato Autorizativo)

_____

_____

4. Programação realizada (agenda efetiva)
Data | Local/Instituição | Atividade | Responsável/Contato

_____

_____

(Anexar comprovantes/convites/registro de agenda, quando houver.)

5. Resultados e aprendizado (síntese)
- Conteúdos observados (processo legislativo, comissões, plenário, etc.):

_____

- Contribuições para o Parlamento Jovem (o que será aplicado/devolvido):

_____

6. Conformidade e controles
- Transporte: _____
(ok/ocorrências)

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

- Hospedagem (se houve): _____ (ok/ocorrências)
- Alimentação (se houve): _____ (ok/ocorrências)
- Documentação e autorizações: _____ (ok/ocorrências)
- Segurança: _____ (ok/ocorrências)

7. Despesas e comprovantes

- Despesas custeadas pela Câmara (descrever e totalizar):

_____

- Comprovantes anexados e conferidos: ( ) sim ( ) não
- Observações sobre economicidade e adequação do gasto:

_____

8. Intercorrências e providências adotadas (se houver)

_____

_____

9. Recomendações para próximas edições

_____

_____

Local e data: Uru/SP, xx de fevereiro de 2026.
Assinatura do servidor responsável: _____
Nome/Matrícula: _____

( ) Anexos: lista de participantes; autorizações; programação; comprovantes; registros institucionais; devolutiva pedagógica.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

ANEXO V — FICHA DE SAÚDE E CONTATOS (PARTICIPANTE)
(Documento integrante do Ato da Mesa nº 002/2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE URU – PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM
FICHA DE SAÚDE E CONTATOS — VISITA INSTITUCIONAL / VIAGEM TÉCNICA

1. Identificação do participante

- Nome completo:
- _____
- Data de nascimento: / / Idade: ____
- RG: _____ CPF: _____

- Escola:_____Série/Turma:_____

- Endereço:
  _____
- Município/UF: _____ CEP:
  _____
- Telefone do participante (se houver):
  _____

2. Responsáveis legais e contatos

Responsável 1
- Nome:
  _____
- Grau de parentesco: _____
- CPF:_____
- Telefone/WhatsApp: _____ Telefone alternativo: _____
- E-mail: _____

Responsável 2 (Opcional)
- Nome:
  _____
- Grau de parentesco: _____
- CPF:_____
- Telefone/WhatsApp: _____ Telefone alternativo: _____

E-mail: _____

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

Contato para emergência (além dos responsáveis, se houver):

- Nome: _____ Telefone/WhatsApp:_____
- Relação: _____

3. Informações de saúde

- Possui alergias? ( ) não ( ) sim — quais?
- _____
- Restrição alimentar? ( ) não ( ) sim — qual? _____
- Condição médica relevante (asma, diabetes, epilepsia, enxaqueca, etc.)

  ( ) não ( ) sim — qual(is)?

  _____
- Necessidades específicas (mobilidade, acessibilidade, outras): _____

4. Medicações e orientações

- Usa medicação contínua? ( ) não ( ) sim
-
  - Nome do medicamento: _____ Dose: _____
  - Horário(s) de uso:
  - _____
  - Orientações especiais:
  - _____
- Em caso de mal-estar, há alguma orientação médica relevante?
-

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

5. Convênio/atendimento

- Possui plano de saúde? ( ) não ( ) sim — qual?
- _____
- Número do plano/carteirinha (se houver):
- _____
- Unidade de referência (se indicado):
- _____

6. Autorizações e ciência

( ) Autorizo o servidor responsável designado pela Câmara a acompanhar e providenciar atendimento de urgência/emergência, caso necessário, na impossibilidade de contato imediato com os responsáveis.

( ) Estou ciente de que informações incompletas podem comprometer a assistência em situações de emergência.

Local e data: _____, / /

Assinatura do(a) responsável legal: _____
Nome: _____ CPF:_____

Assinatura do(a) participante (quando aplicável): _____

Recebido e conferido pelo servidor responsável: _____

Nome/Matrícula: _____ Data: / /

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
CNPJ: 51.499.077/0001-99
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - CEP 16650-015 - URU - ESTADO DE SÃO PAULO
TELEFONE: (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 19 FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: Mesa Diretora

"Acrescenta o art. 6º-A à Resolução nº 02/2025, de 04 de junho de 2025, para disciplinar, em caráter excepcional, o uso do regime de adiantamento em viagens/visitas institucionais do Programa Parlamento Jovem, instituído pela Resolução nº 008/2025, de 06 de novembro de 2025, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uru/SP, aprovou e no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido o **artigo 6º-A** à **Resolução nº 02/2025, de 04 de junho de 2025**, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. No âmbito do **Programa Parlamento Jovem**, instituído pela Resolução nº 008/2025, de 06 de novembro de 2025, a Mesa Diretora poderá autorizar, por decisão motivada e em processo próprio, a concessão de adiantamento em nome de servidor designado, destinado ao custeio de despesas necessárias à realização de visitas institucionais e viagens técnicas dos participantes do Programa, inclusive transporte e hospedagem, quando comprovada a inviabilidade do pagamento direto antecipado.

§ 1º - O adiantamento de que trata o caput:

I - será formalizado **exclusivamente em nome de servidor** do Poder Legislativo, que responderá pela guarda do numerário e pela prestação de contas;

II - ficará condicionado à existência de **Ato Autorizativo específico da Mesa Diretora** para a viagem, contendo, no mínimo, roteiro/agenda, período, lista nominal dos participantes e acompanhantes, estimativa de custos e indicação da forma de custeio;

III - observará, no que couber, os requisitos procedimentais e documentais previstos nesta Resolução.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
CNPJ: 51.499.077/0001-99
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - CEP 16650-015 - URU - ESTADO DE SÃO PAULO
TELEFONE: (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

§ 2º - Para as hipóteses do caput, **não se aplica**:

I - a vedação do art. 6º, § 5º, **exclusivamente** quanto ao custeio das despesas do grupo de participantes do Parlamento Jovem, desde que amparado pelo Ato Autorizativo referido no § 1º, II;

II - a vedação do art. 6º, § 6º, **exclusivamente** quanto às despesas pagas em benefício dos participantes do Parlamento Jovem, desde que vinculadas à agenda oficial, necessárias à atividade e devidamente comprovadas.

§ 3º - A prestação de contas observará os prazos e regras desta Resolução e deverá conter, além dos comprovantes, relatório circunstanciado da viagem, indicando as atividades realizadas e as despesas efetuadas.

§ 4º - Aplicam-se integralmente ao adiantamento do caput as exigências de documentação fiscal e as vedações de despesas desta Resolução, inclusive quanto à emissão de comprovantes em nome da Câmara Municipal de Uru/SP.

§ 5º - É vedado o repasse direto de numerário ao participante do Parlamento Jovem, sob qualquer forma, inclusive em espécie, depósito, PIX, transferência bancária, “ajuda de custo” ou modalidade equivalente, devendo o custeio ocorrer por pagamento direto a fornecedores ou por despesas realizadas pelo servidor responsável, com a correspondente prestação de contas.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uru-SP, 19 de fevereiro de 2026.

Assinado no Original
LEANDRO CAPELLI REIS
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Assinado no Original
CÉSAR F. BAPTISTA DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

Assinado no Original
ÁTILA DE LIMA VILLELA
1º SECRETÁRIO

Assinado no Original
PAULO HENRIQUE BENEDITO PACHECO
2ª SECRETÁRIO